

## PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 191/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: D B S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.151.287/0001-28.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 2/2023-00002.

**FINALIDADE:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO CONTRATO: 20230433.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO D MÃE DO RIO. EM CONFORMIDADE AO PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

### DOS FATOS:

Através do Ofício nº 139/2024, a Secretaria Municipal de Administração formalizou o pedido de alteração do Aditivo de valor do contrato com a empresa **D B S CONSTRUTORA LTDA**. Esse requerimento está respaldado por fundamentos específicos. Simultaneamente, foi encaminhado a esta assessoria técnica o **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao contrato de Nº **20230433**, que entrará em vigor a partir da data de assinatura, mantendo-se inalterada a vigência original. O presente termo de aditivo implica uma alteração contratual no valor de **R\$82.183,78** (oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº8.666/93. Com isso, o valor total inicial do contrato passará a ser de **R\$418.007,33** (quatrocentos e dezoito mil sete reais e trinta e três centavos). É importante destacar que o parecer técnico nº006/2024, assinado pelo Engenheiro Civil Sr. Antonio F. Santana de C. Junior, aponta favoravelmente à alteração do valor. Além disso, há um parecer jurídico favorável, devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges.

### DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93;

Constituição Federal;

### MANIFESTA-SE, portanto:

Com base nas informações fornecidas anteriormente, atesto que o referido processo está em conformidade com todas as exigências legais, conforme evidenciado pela justificativa e documentação apresentada, incluindo o parecer jurídico favorável à formalização do termo aditivo. Dessa forma, o processo está pronto para gerar despesas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO-PA**, representado pelo Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO**, na qualidade de Coordenador de Despesas Administrativas.

Diante do exposto, esta controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 26 de Abril de 2024.

Raphael Klain Salles  
Controlador Geral do Município DECRETO Nº003/2024